

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2025 – SUPAT/SEAD**

**I LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ADM.**  
**PÚBLICA DE 2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SERGIPE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – SUPAT, POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÕES PÚBLICOS DA SEAD, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 252/2025-SEAD, REALIZA A RETIFICAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES NO EDITAL Nº 001/2025 - SUPAT/SEAD:

**ONDE SE LÊ:**

“DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA - DADOS BANCÁRIOS:  
CARLO VINÍCIUS MARSCARENHAS CNPJ 34.838.351/0001-98  
BANCO DO BRASIL AG: 1603-9, CONTA CORRENTE: 77599-1”

**LEIA-SE:**

“DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA - DADOS BANCÁRIOS:  
CARLO VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS CNPJ  
34.838.351/0001-98 BANCO DO BRASIL AG: 1603-9, CONTA  
CORRENTE: 77599-1”

ARACAJU/SE, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLECIO SEVERO ARAGÃO SANTOS**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS  
MÓVEIS

**LEIBNIZ LOBO RAMOS**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS  
MÓVEIS

**TYELLE LIMA SANTOS**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS  
MÓVEIS

**VICTOR OBERDAN ALVES**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS  
MÓVEIS

**CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRÍCULA JUCESE Nº  
11/2017

**WÉDSON ANDRADE NUNES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS  
MÓVEIS

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Justiça e de Defesa do Consumidor

**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

**PORTARIA Nº 16/2025**  
ARACAJU/SE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação e substituição de membros da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 131/2018, nº 187/2018, no 44/2019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 390/2018, 05/2019, 122/2020, 705/2020, 222/2023, 20/2024, 135/2024, além de dar outras providências.

A Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 308 e 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) do Decreto nº 24.571, de 13 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 24.799 de 01 de novembro de 2007, nº 26.050, de 31 de março de 2009 e nº 28.855, de 23 de outubro de 2012 e considerando a Lei nº 2.148/77, combinada com o Decreto 24.571 de 13 de julho de 2007, as diretrizes da Lei Complementar nº 72/2002, c/c a novel Lei Complementar nº 294/2017 e em atendimento a orientação jurídica emanada pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no Parecer nº 733/2018, e demais disposições legais aplicáveis ao caso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar, pelo prazo compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 a Portaria nº 222, de 14 de junho de 2023 que trata da renovação da 1ª Comissão de Apuração de Processo Disciplinar, que integra o quadro da Corregedoria Geral dos Servidores do Sistema Prisional, órgão da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor SEJUC, constituída pela Portaria nº 343, de 16 de outubro de 2007, alterada pelas Portarias n 440/2016, nº 131/2018, nº 187/2018, no 44/2019 e nº 306/2019, e outrora renovada pelas Portarias nº 390/2018, 05/2019, 122/2020, 705/2020, 222/2023, 20/2024, 135/2024, além de dar outras providências.

**Art. 2º.** Alterar os membros descritos nos itens I e II da Comissão de Trabalho em questão, substituindo o Servidor Sr. Omar Clímaco Rodrigues, CPF XXX.214.XXX-91 pelo servidor, Sr. André Ricardo da Silva Barreto, CPF XXX.447.XXX-53, e a servidora Sra. Marizia Luzia Penalva Costa, CPF XXX.250.XXX-30 pelo servidor Sr. Edson Calazans de Menezes, CPF XXX.335.XXX-87, quedando-se assim o respectivo quadro de componentes:

	NOME DO SERVIDOR	CPF
I.	André Ricardo da Silva Barreto	XXX.447.XXX-53
II.	Edson Calazans de Menezes	XXX.335.XXX-87
III.	Maria Izabel Vieira dos Santos	XXX.736.XXX-08

**Parágrafo único.** A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no item I do quadro constante do art. 2º.

**Art. 3º.** Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 343, de 16.10.2017, e suas alterações.

**Art. 4º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a exceção do Presidente que perceberá um Adicional no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valores a serem pagos mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no Decreto nº 90 de 25/05/2022 e Resolução do CRAFI nº 002/2022, estando tais pagamentos condicionados a posterior autorização do CRAFI.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2025

**VIVIANE CRUZ PESSOA**  
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PORTARIA Nº 38**  
ARACAJU/SE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e a designação dos servidores (as) para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 308 e 309 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, instituída pela Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres Jurídicos sob números 5905/2021, de 18 de outubro de 2021, 5526/2023, de 31 de outubro de 2023, 6374/2023, de 07 de dezembro de 2023, 2547/2024, de 15 de maio de 2024, expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE, o Decreto nº 90/2022, de 24 de maio de 2022, bem como a Resolução nº 002/2022, de 21 de junho de 2022, expedidos pelo CRAFI, e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, aprovada através do Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.